

MULTI PROPERTIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ/MF Nº 22.957.521/0001-74
("Fundo")

.....

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

1. Data, hora e local:

Aos 22 dias do mês de Maio de 2020, às 10:00 horas, na sede social do **BANCO MODAL S.A.** (o "**ADMINISTRADOR**"), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº. 501 – salão 501 (parte), bloco 01, Botafogo.

2. Convocação:

Dispensada, conforme faculta a cláusula 15.4.5. do Regulamento do Fundo.

3. Mesa:

Presidente: Pedro Marcelo Luzardo Aguiar

Secretária: Lívia Magalhães

4. Ordem do Dia:

(i) Deliberar sobre a proposta de venda apresentada pelo Gestor do Imóvel objeto da matrícula nº. 46.001, do Registro de Imóveis de Capão da Canoa- RS.

(ii) Caso aprovada a deliberação do item "i" anterior, deliberar sobre a assinatura do compromisso de compra e venda do Imóvel à **WATERFALL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.964.786/0001-25, pelo valor total de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais);

5. Presença:

Presentes à Assembleia cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo, conforme lista de presença de cotistas arquivada na sede do Administrador.

6. Deliberações:

(i) Foi aprovada, pelos Cotistas titulares de 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, sem quaisquer ressalvas, a proposta de venda do Imóvel objeto da matrícula nº. 46.001, do Registro de Imóveis de Capão da Canoa- RS apresentada pelo Gestor à WATERFALL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.964.786/0001-25, pelo valor total de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), cujo pagamento será realizado integralmente na data da assinatura da escritura pública de compra e venda, nos termos da minuta de compra e venda aprovada pelos Cotistas e arquivada na sede do Administrador (Anexo II).

Os cotistas tomaram ciência de que o Administrador, no âmbito de sua competência, realizou uma análise somente dos aspectos formais e legais da operação, porém, não se ateve a revisão qualitativa e financeira da mesma.

Fica o Administrador autorizado a submeter à CVM o presente instrumento, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor.

7. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e conferida foi por todos assinada.

Confere com o original.

Lívia Magalhães
Secretária